



PORTUGAL RUGBY

REGULAMENTO DA TAÇA CHALLENGE ÉPOCA 2022/2023

Data: 2 de outubro de 2022

REGULAMENTO DA TAÇA CHALLENGE

ÉPOCA 2022/2023

Aprovado em reunião da Direção de 28 de Setembro de 2022

Artigo 1.º

(Regime Supletivo)

1. O presente Regulamento aplica-se exclusivamente à Taça Challenge na Época 2022-2023.
2. Em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento aplicam-se as normas do Regulamento Geral de Competições.
3. Em caso de conflito com o Regulamento Geral de Competições, prevalecem as disposições do presente Regulamento.

Artigo 2.º

(Competição e Sistema de Disputa)

1. Na época 2022/2023 a Taça Challenge será disputada pelos Clubes que, tendo feito a sua inscrição prévia nesta competição, reúnem as condições de participação estabelecidas pela FPR.
2. Cada Clube apenas pode disputar a Taça Challenge com uma equipa.
3. A Taça Challenge é disputada em 2 (duas) fases, uma primeira Fase Regular de apuramento, seguida de uma segunda Fase com jogos a eliminar.
4. O vencedor da Final será declarado Campeão da Taça Challenge.

Artigo 3.º

(Primeira Fase)

1. A primeira Fase regular de apuramento é disputada no sistema de todos contra todos a duas (2) voltas.
2. No final desta Fase, determinar-se-á a classificação através do método de pontuação do ranking da World Rugby.
3. As equipas que terminarem a Fase regular de apuramento nos primeiros 4 (quatro) lugares ficam habilitadas para disputar a Segunda Fase.
4. As equipas que terminarem a fase regular de apuramento nos lugares de classificação abaixo do quarto lugar não realizam mais nenhum jogo nesta competição.

Artigo 4.º

(Segunda Fase)

A segunda Fase será disputada no seguinte formato:

- 1/2 Final: 1.º vs 4.º = jogo A ; 2.º vs 3.º = jogo B;
- Final: vencedores da 1/2 Final

Artigo 5.º

(Classificação Final)

A classificação final da Taca Challenge será assim estabelecida:

- a) O primeiro e segundo lugares serão ocupados respetivamente pelo vencedor e vencido da Final;
- b) Os 3.º e 4.º lugares serão ocupados de acordo com os resultados obtidos no jogos da Segunda Fase e com a classificação de *ex aequo*, da seguinte forma:
Derrotados 1/2 Final : 3.º Lugar.
- c) Os restantes lugares são ocupados de acordo com a classificação obtida na primeira Fase.

Artigo 6.º

(Utilização de Jogadores)

1. Na Taca Challenge participam jogadores do escalão Sénior ou, sendo menores, que estejam autorizados pela FPR a participar neste escalão e nas condições previstas no RGC.
2. As equipas poderão inscrever no boletim de jogo ate 25 (vinte e cinco) jogadores, sendo 15 (quinze) efetivos e 10 (Dez) suplentes.
3. A utilização dos jogadores na Taca Challenge terá que cumprir, nomeadamente, com o estabelecido nos artigos 37.º, 41.º, 42.º e 65.º do RGC quanto aos períodos de descanso.
4. As equipas poderão utilizar jogadores da Equipa principal e/ou da Equipa Satélite do Clube, sem prejuízo do estabelecido no numero anterior.
5. Os Clubes devem observar os seguintes requisitos de inclusão de jogadores na Ficha de Equipa/Boletim de Jogo e de utilização em campo:
 - i) **Jogadores Comunitários ou Equiparados**
Ficha de Jogo: Ilimitado. Em campo simultaneamente: Ilimitado.
 - ii) **Jogadores Estrangeiros Não Elegíveis para as Seleções Nacionais**
Ficha de Jogo: máximo 7 (sete) Em campo simultaneamente: máximo 5 (cinco)
 - iii) **Jogadores Formados Localmente**
Ficha de Jogo: mínimo 9 (nove) Em campo simultaneamente: mínimo 5 (cinco)
6. São permitidas 10 (dez) substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo.

7. Nenhuma equipa poderá iniciar o jogo com menos de 15 (quinze) jogadores.
8. Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar um mínimo de 4 (quatro) jogadores que possam atuar na primeira linha das formações ordenadas. O não cumprimento desta obrigação implica a derrota por falta de comparência da equipa infratora e a atribuição de vitória e de 5 pontos de classificação à outra equipa.
9. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 16 (dezasseis), 17 (dezassete) ou 18 (dezoito) jogadores devesse apresentar um mínimo de 4 (quatro) jogadores que possam atuar na primeira linha.
10. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 19 (dezanove), 20 (vinte), 21 (vinte e um) ou 22 (vinte e dois) jogadores devesse apresentar um mínimo de 5 (cinco) jogadores que possam atuar na primeira linha.
11. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 23 (vinte e três) jogadores deverá apresentar um mínimo de 6 (seis) jogadores que possam atuar na primeira linha.
12. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança dos jogadores da 1.ª linha, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.
13. Nos casos previstos nos números 7 a 11, o árbitro devesse mencionar esses factos no relatório técnico do Boletim de Jogo.

Artigo 7.º

(Utilização Indevida de Jogadores)

A Equipa que apresentar um jogador não inscrito na FPR e/ou pelo Clube e/ou pela equipa, irregularmente inscrito na FPR, usando falsa identidade ou que esteja inscrito por outro clube ou, ainda, que participe em jogo de competição oficial encontrando-se suspenso preventivamente ou a cumprir uma sanção de suspensão ou em violação do artigo 6.º do presente Regulamento, serão aplicadas, bem como ao jogador e treinador, as sanções previstas no Regulamento de Disciplina.

Artigo 8.º

(Ação Disciplinar)

A ação disciplinar sobre todos os diferentes participantes nos jogos, sujeito a jurisdição da FPR – Clubes, jogadores, dirigentes, técnicos, treinadores, diretores de equipa, árbitros e auxiliares e todos os outros agentes desportivos – será exercida pelo Conselho de Disciplina, de acordo com as disposições do Regulamento de Disciplina.

Artigo 9.º

(Interpretação e Integração de Lacunas)

1. As dúvidas de interpretação na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Direção da FPR, que divulgará mediante Comunicado Oficial a sua interpretação, a qual revestirá força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.

2. Nos termos do Artigo 25.º dos Estatutos da FPR, eventuais lacunas e omissões, relativamente a questões suscitadas pelos Clubes ou por outros órgãos sociais, serão integradas pela Direção da FPR e tornadas públicas através de Comunicado Oficial, cujo teor se revestirá de força obrigatória geral após a sua publicação no Boletim Informativo.

Artigo 10.º

(Revogação, Alterações e Aditamentos)

1. O presente Regulamento e será acessível no sítio da FPR.
2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Regulamento são da exclusiva competência da Direção da FPR e, uma vez aprovadas, passarão a constituir parte integrante do mesmo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do Artigo 19.º dos Estatutos da FPR.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia da sua publicação.